

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2ª/2021**

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 2ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 1ª, de 27 (vinte e sete) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000623-27.2020.8.06.0000 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – TERCEIRA – TERCEIRO : OSMIR ARLETE MEDEIROS – DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – TERCEIRO : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – CUSTOS LEGIS : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao presente conflito negativo de jurisdição, todavia, para declarar a competência do Juízo de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE para conhecer do Processo nº 0540248-09.2000.8.06.0001, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.2. HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 0622788-19.2020.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL – Impetrante : CHARLES ANTÔNIO XIMENES DE PAIVA – Paciente : M. P. L. F. – Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA – COMARCA DE SOBRAL – CUSTOS LEGIS : M. P. E. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Habeas Corpus de nº 0622788-19.2020.8.06.0000, para denegar a ordem pretendida, , nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0883070-46.2014.8.06.0001/50000 - 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: GERARDO BEZERRA RIBEIRO. – Embargado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SARGENTO HERMÍNIO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001996-93.2020.8.06.0000 - ARACATI/3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. – Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. – Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. – TERCEIRA: MARIA DE FATIMA GOMES. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao presente conflito negativo de jurisdição para declarar a competência do Juízo de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (suscitado) para julgar e processar o processo nº 0186332-06.2018.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.5. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001129-03.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. – Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. – Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. – TERCEIRO: S. E. A. S. R. P. C. A. A.. – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – TERCEIRO: U. F. - S. C. M. LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito de competência em epígrafe para declarar competente o Juízo da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, ora suscitado, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0164697-37.2016.8.06.0001/50000 - 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: ANTONIO FÁBIO MATEUS DA MOTA. – Embargado: SINVAL COELHO LIMA. – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623578-37.2019.8.06.0000 - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI. – Agravado: FRANCISCO THEO TAVARES DE ARAÚJO MELO. – REPR. LEGAL: FRANCISCA LÍVIA TAVARES SALES DE ARAÚJO MELO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o seguinte voto vista: “Diante de todo o exposto, são por esses fundamentos que, no caso concreto, convirjo para o entendimento prolatado pelo Insigne Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues para reformar meu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso da ré, revogando o decisum Objurgado”. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – **1.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633276-33.2020.8.06.0000 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – AGRAVANTE : DRIVE CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA – AGRAVADA : FRANCISCA MARIA ALMEIDA DE SOUSA – AGRAVADO : NILSON GOMES DE SOUZA – AGRAVADO : LOCALIZA RENT A CAR S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, durante a 2ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara de Direito Privado, de forma oral, acompanhou a e. Relatora. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – **1.9. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633402-83.2020.8.06.0000 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA. – Agravado: GIOVANNA PAIVA CARDOSO BARROSO – REPR. LEGAL: JULIANA PAIVA BARROSO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Amailza Soares Paiva (OAB/CE nº 2394), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, com fundamento nos argumentos acima aduzidos, conheço do recurso, para dar-lhe parcial provimento,******************



reformando a decisão ora agravada, desobrigando o plano de saúde tão somente ao fornecimento da Fisioterapia Motora pelo método *gTherasuit*, sendo de obrigação da operadora os procedimentos prescritos pelo médico assistente às fls. 39, dos autos principais, inclusive, a Fisioterapia Motora pelo método convencional e os demais procedimentos solicitados". Em seguida, de forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – 1.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0164461-22.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA DE FAMÍLIA. – APELANTE: FRANCISCO JURANDIR SOARES DA SILVA. – APELADA: JULIETA DA SILVA IELPO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Amanda Carla de Brito Pageú (OAB/CE nº 35627), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0911309-31.2012.8.06.0001 - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ESPÓLIO DE JOSE DE OLIVEIRA FILHO – INVENTARIANTE: JOSE EMIRTON DE OLIVEIRA – Apelada: MARIA AUDENIR DE OLIVEIRA MOURA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Said Gadelha Guerra Júnior (OAB/CE nº 17631), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0518797-39.2011.8.06.0001 - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: NELSON LEITE DE LIMA – Apelado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020226-05.2017.8.06.0158 - 3ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS – Apelante: BANCO ITAUCARD S/A – Apelado: ADALTO RODRIGUES DE LIMA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Diego Carvalho Ferreira Silva (OAB/CE nº 36760), em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006585-46.2019.8.06.0071 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO – Apelante: ALESAT COMBUSTÍVEIS S/A – Apelada: MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ANDRADE ARRAS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Após a dispensa do relatório, o Dr. João Victor Gomes Bezerra Alencar (OAB/RN nº 17339), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0906042-10.2014.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. – APE/APDO: ALDA MARIA SILVA DE SOUZA. – APE/APDO: ESPÓLIO DE JOSÉ JOAQUIM DA SILVA. – APE/APDO: ESPÓLIO DE ALMIRA SIMPLÍCIO DA SILVA. – INVENTARIANTE: FRANCISCO JOAMIR SILVA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Francisco Mailson de Oliveira Silva (OAB/CE nº 26527), em seguida, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: "Ante o exposto, conheço de ambos os recursos interpostos para: (i) negar provimento ao recurso de apelação interposto pela autora; (ii) dar provimento ao recurso adesivo dos réus para julgar improcedente o pedido autoral, aplicando-se o art. 1.013, §3º, I, do CPC-15, e para condenar a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais ora se arbitra no percentual de 15 (quinze por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, §2º, do CPC-15". Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – 1.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108978-17.2009.8.06.0001 - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BEATRIZ NOGUEIRA PINHO – REPR. LEGAL: ROBERTA OLIVEIRA NOGUEIRA PINHO – Apelado: VANIA LUIZA TAVARES GONÇALVES – Apelado: PRONTO SOCORRO INFANTIL LUIZ FRANÇA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Após a dispensa do relatório, o Dr. Rafael Mello e Pinho (OAB/CE nº 23081), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0898259-64.2014.8.06.0001 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA – Apelado: FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO JUNIOR – Apelada: ANA KALINA FREITAS CORREA – APELADA: SOPHIA FREITAS DAMASCENO – REPR. LEGAL: ANA KALINA FREITAS CORREA – REPR. LEGAL: FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO JUNIOR – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Victor de Carvalho Rodrigues (OAB/CE nº 33232), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023996-66.2013.8.06.0151 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ – Apelante: ANTONIO EVANDI DE SOUSA – Apelante: CRISTIANO ALVES DA ROCHA – Apelante: MERCADINHO SERTANEJO – Apelada: MARIA FABIANE LEMOS E LIMA – REPR. LEGAL: FRANCISCA GEANE DA SILVEIRA LEMOS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** "Após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Antônio Jorge Chagas Pinto (OAB/CE nº 10101), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004506-67.2017.8.06.0135 - ORÓS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORÓS. – APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A.



– **APELADA: VALDECI VIANA** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar parcialmente procedente a presente Apelação, reformando a sentença apenas para determinar que a devolução dos valores descontados indevidamente se dê na forma simples e que, do valor total da condenação, seja deduzido o valor de R\$ 549,07 (quinhentos e quarenta e nove reais e sete centavos) devidamente corrigido monetariamente em liquidação de sentença, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192334-65.2013.8.06.0001 - 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: E. DE F. A. R. S – Apelante: T. M. T. S – Apelante: A. M. T. S – Apelada: N. M. L. S** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624913-91.2019.8.06.0000 - 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA – Agravada: AMANDA PESSOA PORTELA DE SÁ – Agravada: JÚLIA PESSOA PORTELA DE SÁ – Agravada: BEATRIZ PESSOA PORTELA DE SÁ – REPR. LEGAL: HELOISA HELENA PESSOA PORTELA DE SÁ** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Lia de Freitas Feitosa Lima (OAB/CE 42555), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637373-76.2020.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – Agravante: KARLA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS – Agravado: TRANS ARUBEL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA – Agravado: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA – Agravado: JORGE LUIS PEREIRA** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063386-08.2016.8.06.0064 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA – Apelante: MASSA FALIDA DE TERRA COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO – Apelada: MARIA ORTÊNCIA COSTA DA SILVA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180302-52.2018.8.06.0001 - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: NILZA BARREIRA SALES – Apelante: OZIEL MACIEL BARREIRA JUNIOR – Apelada: NIZAR MACIEL BARREIRA – REPR. LEGAL: ALEXSANDRA BARREIRA BENTEMULLER** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, mantendo-se inalterada a decisão vergastada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621660-61.2020.8.06.0000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – Agravante: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL – Agravada: TEREZA NEIDE DE CASTRO VIANA HENRIQUE** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.26. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621660-61.2020.8.06.0000/50000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – Agravante: CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL – Agravada: TEREZA NEIDE DE CASTRO VIANA HENRIQUE** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.27. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622289-35.2020.8.06.0000 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – Agravada: PATRÍCIA DA SILVA MAGALHÃES** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.28. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622289-35.2020.8.06.0000/50000 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – Agravada: PATRÍCIA DA SILVA MAGALHÃES** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar prejudicado o Agravo Interno, mantendo a decisão interlocutória que indeferiu o efeito suspensivo à decisão agravada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.29. GRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633402-83.2020.8.06.0000/50000 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: GIOVANNA PAIVA CARDOSO BARROSO – REPR. LEGAL: JULIANA PAIVA BARROSO – Agravado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Diante de todo o exposto, evidenciada a perda superveniente do interesse recursal em virtude do julgamento do recurso principal, julgo prejudicado, pela perda do objeto, o presente agravo interno, tudo com respaldo no art. 1.019, caput, c/c o art. 932, III (segunda figura), ambos do CPC/15, e, ainda, com fundamento no art. 76, XIV (segunda figura), do novo RITJ/CE (DJ-e 1º/08/2018)”. Em seguida, de forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – **1.30. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216105-04.2015.8.06.0001 - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – Apelado: ANTÔNIO CARLOS VALÉRIO DO NASCIMENTO** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.31. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011405-37.2015.8.06.0043 - 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA – Apelante: MARIA TEREZA DE LUNA – Apelada: MARIA LUCIA DE LUNA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.32. - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122588-08.2016.8.06.0001**



- 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MARIA NILZA BARBOSA CORREA – Apelado: BARCELONA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.33. - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050606-17.2005.8.06.0001 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ROGER WAGNER SILVA DE OLIVEIRA – Apelado: SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – Apelado: EUCLIDES MARANHA JÚNIOR – Apelado: RICARDO BANDEIRA DE MELLO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.34. - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624153-45.2019.8.06.0000/50000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Agravante: ABIZEL SOARES DO NASCIMENTO – Agravante: JOSÉ FERREIRA SILVA – Agravante: MARIA SOCORRO NASCIMENTO SILVA – Agravante: MARIA ALVES DA CRUZ – Agravante: MARCILIO DE BRITO SILVA – Agravante: RAIMUNDA MARIA PEREIRA – Agravante: GEASY MENDES CORDEIRO – Agravante: MARIA AUXILIADORA MOREIRA DA SILVA – Agravante: LUCIANO MARTINS MONTEIRO – Agravante: LENILDA BARBOSA BRASIL CORREIA – Agravante: ANTONIO DA SILVA – Agravante: ELISAMAR FREITAS DA SILVA – Agravante: FRANCISCA PIRES DE ALENCAR – Agravante: LÚCIA DE FÁTIMA MEDEIROS VASCONCELOS – Agravante: FRANCISCO MIRANDO DE MOURA FILHO – Agravante: ANTONIO FERREIRA DE SOUSA – Agravante: JOÃO BATISTA DE MATOS – Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A – Agravado: BRADESCO SEGUROS S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.35. - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624654-96.2019.8.06.0000/50000 - 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: JUAREZ ROBERTO DE PAULA – Agravante: MARIA DO CARMO DAS CHAGAS – Agravante: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA – Agravante: FRANCISCA BATISTA – Agravante: RITA DE CÁSSIA MOREIRA DE OLIVEIRA – Agravante: JOSÉ EDMILSON DE SOUSA – Agravante: RAIMUNDO NONATO DIAS LOPES – Agravante: MARIA ZÉLIA DE SOUZA SILVA – Agravante: JOSÉ FRANCISCO ROCHA – Agravado: BRADESCO SEGUROS S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.36. - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028269-34.2005.8.06.0001 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: FLÁVIA RENATA ARAÚJO DE ALMEIDA – Apelado: ACADEMIA CEARENSE DE ODONTOLOGIA CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Sob tais fundamentos, hei por bem conhecer e negar provimento ao recurso interposto, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau”. Em seguida, de forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – 1.37. - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624780-49.2019.8.06.0000 - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: CELSO PEREIRA FERNANDES – Agravado: VOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Agravado: VIP IMOBILIÁRIA LTDA – Agravado: OI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Agravado: SOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento, mantida a decisão interlocutória vergastada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007556-63.2013.8.06.0096 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS – Apelante: F. DE A. F. R – Apelada: M. A. M – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório para reformar a sentença e julgar procedente o pedido, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015893-84.2017.8.06.0101 - 2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA – Apelante: MARCELO FERNANDO FERREIRA AFONSO – Apelado: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018870-64.2018.8.06.0117 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Apelante: VICENTINA LIMA DOS SANTOS – Apelado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANAPPS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório interposto pela parte autora para majorar o quantum indenizatório para o importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008120-14.2011.8.06.0128 – 3ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA – Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Apelada: MARIA ELIZABETI DA SILVA CARNEIRO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013951-17.2017.8.06.0101 - 3ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA – Apelante: MANOEL MAURO PINTO – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121981-87.2019.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: JOSÉ VALDIR RODRIGUES DA SILVA – Apelado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-ANAPPS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório interposto pela parte autora para 1) determinar a incidência de indenização por danos morais; (2) arbitrar o quantum indenizatório no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), (3) determinar a restituição do indébito na forma simples, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.44.



**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133638-60.2018.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: FRANCISCA DO NASCIMENTO PAULINO – Apelado: CENTRAPE -CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto pela parte autora, para manter a sentença recorrida, observando a majoração dos honorários advocatícios, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128971-65.2017.8.06.0001 - 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: VANILDA DE SOUSA GOMES – Apelado: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117041-16.2018.8.06.0001 - 37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: JOSÉ RUBEM PEREIRA – Apelada: ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA BEZERRA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, eis que deserto, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000014-22.2018.8.06.0030 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA – Apelante: ITAÚ UNIBANCO S/A – Apelado: JOÃO BATISTA DE SOUSA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071080-67.2009.8.06.0001 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: SIGISBERTO MATIAS XAVIER – Apelado: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório interposto pela parte autora para: (1) declarar a irregularidade da cobrança e da negativação do nome do autor (2) determinar a incidência de indenização por danos morais; (3) arbitrar o quantum indenizatório no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007267-04.2019.8.06.0167 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL – Apelante: BANCO HONDA S/A – Apelada: ROBERTA DIOGO DA SILVA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, cassando a sentença guerreada, a fim de determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento do feito, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005389-62.2019.8.06.0064 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA – Apelante: BANCO BRADESCO S/A – Apelado: DÁRIO BRASIL DE AGUIAR – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.51. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621669-23.2020.8.06.0000 - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE ENSINO E CULTURA – ASCEC – Agravada: LARISSA VALENTIM CAVALCANTE – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo de instrumento, para, negar-lhe provimento, mantendo, assim, integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000079-42.2018.8.06.0151 - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ – Apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE – Apelado: HERMOGENES DA SILVA ALVES – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0143793-88.2019.8.06.0001 - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: RAQUEL XIMENES FIUZA – Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.54. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623703-68.2020.8.06.0000 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Agravado: JANDERLAN DO NASCIMENTO MENDONÇA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dar parcial provimento ao recurso, anulando parcialmente a decisão interlocutória recorrida para decotar do dispositivo a parte que determinou que a ré que se abstenha de cobrar os valores referentes a conta de energia dos meses de outubro, novembro, dezembro, e o valor de janeiro correspondente ao montante de R\$ 5.931,34, (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), bem como não proceder à inscrição do nome do requerente nos cadastros restritivos de crédito, decorrentes dos débitos discutidos nos autos de origem (extra petita), mantendo a decisão inalterada nos demais termos, conforme do voto da eminente Relatora.”

– **1.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0143649-51.2018.8.06.0001 - 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: JORGE AMARO LIMA DE MOURA – Apelado: BANCO ITAUCARD S.A – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001571-89.2006.8.06.0151 - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ – Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – Apelado: AMÉLIA MARIA MAIA DE SOUSA PRAXEDES – ME – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.57. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012068-38.2017.8.06.0100 - 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ – Apelante: LÚCIO FLÁVIO DUARTE VIEIRA – Apelado: BANCO BRADESCO S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.58. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133999-82.2015.8.06.0001 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante:**



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE – Apelado: ADAILSON ROCHA DO NASCIMENTO – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, contudo, para negar-lhe provimento, mantendo in totum a sentença vergastada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.59. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009440-53.2018.8.06.0064 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA – Apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE – Apelado: JOSÉ CLÁUDIO RICARDO –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.60. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629155-59.2020.8.06.0000 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Agravada: TICIANA MARA COUTINHO VERLANGIERI –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.61. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102910-02.2019.8.06.0001 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: HOSPITAL NOVA SAÚDE LTDA – Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em, de ofício, anular a sentença de mérito, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.62. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0079523-07.2009.8.06.0001 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO BRADESCO S/A – Apelada: ROSA VIRGÍNIA VERAS FROTA –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.63. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100334-07.2017.8.06.0001 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ANTÔNIA DOQUINHA CARLOS DE LIMA – Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, com fundamento nos argumentos acima aduzidos, conheço do recurso apelatório, negando-lhe provimento, a fim de manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos”. Em seguida, de forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – 1.64. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134947-53.2017.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: VILSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA – Apelante: ELICIANA DOS SANTOS – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelada: ELZA MARIA LOURENÇO SANTIAGO –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação cível, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.65. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0153205-14.2017.8.06.0001 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO HONDA S/A – Apelado: CESAR ESTEVAO BEZERRA –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.66. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0223339-61.2020.8.06.0001 - 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: C. K. G. DE S – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da defesa, mantendo, dessa forma, a sentença recorrida que fixou ao adolescente representado a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, devendo ser observado, todavia, o limite máximo de 03 (três) anos e a liberação compulsória aos 21 (vinte e um) anos de idade, assegurada a reavaliação semestral, a teor do art. 121, §§ 2º, 3º e 5º, do ECA, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.67. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186091-95.2019.8.06.0001 - 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: A. R. S. DA S – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar, de ofício, a nulidade da sentença, devendo os autos retornarem à origem para apuração do ato infracional e que, ao final, seja determinada a aplicação de medida socioeducativa mais condizente com o fim ressocializante do menor infrator, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.68. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132999-08.2019.8.06.0001 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: JOSÉ SOARES FILHO – Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.69. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151930-69.2013.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO BRADESCO S/A – Apelado: JOSÉ WEIDSON DE OLIVEIRA –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.70. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631389-14.2020.8.06.0000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: WLADIMIR SAMPAIO VASCONCELOS – Agravada: DANIELA MOURA VASCONCELOS – Agravante: JACKSON CÉSAR ROLIM ARRUDA – Agravante: ROCHELLE SIQUEIRA ROLIM ARRUDA – Agravada: PORTUGAL PLAZA INCORPORADORA SPE LTDA – Agravada: LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.71. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000277-39.2018.8.06.0035 - 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI – Apelante: ELENI LIMA DA COSTA GUEDES – Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des.





FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “, após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, com fundamento nos argumentos acima aduzidos, conheço do recurso apelatório, negando-lhe provimento, a fim de manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos”. Em seguida, de forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – 1.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000576-20.2018.8.06.0066 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO – Apelante: NATURA COSMÉTICOS S/A – Apelada: LUIZA DOS SANTOS GOMES – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso para minorar o quantum indenizatório para o montante de R\$ 5.000,000 (cinco mil reais), observada, no entanto, a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.73. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002458-12.2017.8.06.0079 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA – Apelante: L. S – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da defesa, mantendo, dessa forma, a sentença recorrida que fixou ao adolescente representado a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, devendo ser observado, todavia, o limite máximo de 03 (três) anos e a liberação compulsória aos 21 (vinte e um) anos de idade, assegurada a reavaliação semestral, a teor do art. 121, §§ 2º, 3º e 5º, do ECA, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.74. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121551-38.2019.8.06.0001 - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: EMPRESA DE TRANSPORTES AÉREOS DE CABO VERDE TACV S/A – Apelada: ALANIA JANRA PINHEIRO DA SILVA MELO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.75. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006850-48.2019.8.06.0071 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO – Apelante: FRANCISCO RICARTE ALVES DE MORAES – Apelado: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao apelo da parte autora, mantendo, assim, inteiramente a sentença recorrida que julgou improcedente o pedido vestibular, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.76. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054247-32.2013.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MAURICIO ROMAO DE CARVALHO – Apelante: OSVALDO RODRIGUES ALVES – Apelante: MARIA JOSE BEZERRA – Apelado: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao apelo da parte autora, mantendo, assim, inteiramente a sentença recorrida que julgou improcedente o pedido vestibular, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.77. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001483-66.2008.8.06.0091 - 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU – Apelante: MARIA DERLEIDE DA SILVA ARAUJO – Apelado: FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.78. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003361-09.2013.8.06.0040 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ – Apelante: BANCO DO BRASIL S/A – Apelado: JOSE LOURENÇO GOMES – Apelado: FRANCISCO VITOR DA SILVA – Apelado: OTAIL DOS ANJOS RIBEIRO – Apelado: CÍCERO ALVES DA SILVEIRA – Apelado: ANTONIO APARECIDO INACIO DE SOUSA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.79. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0085035-39.2007.8.06.0001 - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA – Apelada: MARIA GENILEUDA FEITOSA AZEVEDO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.80. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025067-73.2010.8.06.0001 - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: FRANCISCO OZORIO ROCHA LOPES – Apelado: HEITOR RIBEIRO FILHO – Apelada: ANA VIRGINIA JUAÇABA RIBEIRO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.81. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627921-13.2018.8.06.0000/50001 - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: DK CONSTRUÇÕES LTDA – Agravante: DANILO PONCIANO FERREIRA – Agravante: KELLYANE DA SILVA PONCIANO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.82. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013903-20.2017.8.06.0049 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BEBERIBE – Apelante: JOSÉ GOMES DE LIMA – Apelado: GLÓRIA NIVES CAVAZZINI – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao presente recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.83. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149274-66.2018.8.06.0001 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: VALTER ALVES DA SILVA – Apelado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANAPPS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Em face do exposto, conheço e dou parcial provimento ao recurso para condenar a ré ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) devidamente corrigido pelo INPC, a partir da data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) a partir do evento danoso (Súmula 54/STJ)”. Em seguida, de forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h – 1.84. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145773-41.2017.8.06.0001 - 14ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: M. I.



**S. DE L – Apelado: F. C. DE L** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.85. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047088-25.2013.8.06.0167 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL – Apelante: BB SEGURO AUTO/BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A – Apelante: FRANCISCO RENAN DE OLIVEIRA RANGEL – Apelado: MANOEL GONÇALVES DE SOUZA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.86. APELAÇÃO CÍVEL 0015266-72.2016.8.06.0115 - 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE – Apelante: JOSÉ ALCEU DE MOURA – Apelado: MARCELO DE OLIVEIRA GUIMARÃES – Apelado: RAIMUNDO FRANCIMILTON GUIMARÃES** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.87. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112160-30.2017.8.06.0001 - 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: D. L. B. F – Apelado: D. S. B. R. P. N. S. DE S – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.88. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015494-67.2014.8.06.0034 - 2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ – Apelante: J. R. S. DE A – Apelada: N. L. DE S** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, decretando a nulidade do capítulo da sentença referente à exoneração de alimentos, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.89. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149828-74.2013.8.06.0001 - 7ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: L. L – Apelante: N. L – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelada: M. V. N. DE L** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.90. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025356-87.2010.8.06.0071 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO – Apelante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Apelada: SÔNIA MARIA MORAES DA COSTA – INVENTARIANTE: JOSÉ ALEIXO DA COSTA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.91. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0855896-62.2014.8.06.0001 - 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: SABEMI SEGURADORA S.A – Apelante: SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA – Apelada: MARIA FERNANDES FEITOSA – REPR. LEGAL: ROZANA FEITOSA DE LIMA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.92. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156186-50.2016.8.06.0001 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: FERNANDO ANTÔNIO ZIVIANI – Apelante: F A ZIVIANI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA –ME – Apelada: CLARA ALVES DO VAL DA SILVA BABO** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.93. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0160249-26.2013.8.06.0001/50002 - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: JOSÉ HÉLIO ARAÚJO – Agravado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.94. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0043644-03.2014.8.06.0117/50001 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Agravante: K R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA – ME – Agravante: KASSIO RAMON DA SILVA LOPES – Agravante: KARLOS RENNAN DA SILVA LOPES – Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.95. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0149420-15.2015.8.06.0001/50000 - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: SOMPO SEGUROS S/A – Agravado: SAMUEL MATEUS SOUSA DE ARAÚJO – REPR. LEGAL: VALDIANA LEITÃO SOUSA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.96. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0841543-17.2014.8.06.0001/50000 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: JOSAFHAT NOBRE DO NASCIMENTO – Agravado: BANCO BMG S/A** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.97. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002702-35.2015.8.06.0038/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravado: DAMIÃO BENTO DA SILVA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo Interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.98. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621273-46.2020.8.06.0000/50000 - 1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: ELKER PATRÍCIA LINS LUCIANO – Agravado: MASSA FALIDA DE PODIUM COMERCIAL DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS LTDA – ADM. JUDICIAL: MARCOS WANDERLEY TORQUATO SCORSARFAVA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer





do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.99. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0016403-49.2017.8.06.0117/50000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Agravante: BANCO DO BRASIL S/A – Agravado: ANTONIO VARGAS SILVA – Agravado: VANIA DARC DOS SANTOS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.100. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0038755-74.2012.8.06.0117/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Agravante: ANTÔNIO EDER SOUZA DA SILVA – Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.101. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622792-56.2020.8.06.0000/50000 - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: SERT - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Agravado: BANCO SAFRA S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES votou divergente de forma oral durante a sessão, no sentido de “A empresa tem direito a usufruir da gratuidade judiciária”, sendo voto vencido. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, votou no sentido de acompanhar a e. Relatora, configurando a maioria de votos. □h – 1.102. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623898-53.2020.8.06.0000/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: JOÃO MANUEL DA SILVA VENÂNCIO BATISTA FILHO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.103. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0129756-27.2017.8.06.0001/50000 - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A – Agravado: EDIMAR ALVES DE SOUSA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso de agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.104. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0110806-96.2019.8.06.0001/50000 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: BANCO BRADESCO S/A – Agravado: FRANCISCO FARNEY VERAS RIBEIRO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.105. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168434-77.2018.8.06.0001 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apte/Apdo: LEONILDO ADERLDO PORTELA – Apte/Apdo: MARINA PEREIRA DE FARIAS – Apte/Apdo: TERRA BRASILIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - VILAS DO LAGO SCP – Apte/Apdo: DIRETRIZ MACHADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação dos autores para negar-lhe provimento e conhecer parcialmente do recurso da parte ré para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.106. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0845330-54.2014.8.06.0001 - 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: EXPANSION II PARTICIPAÇÕES LTDA – Apelado: FERNANDO CUNHA PINHO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.107. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0898811-29.2014.8.06.0001/50000 - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: BANCO BRADESCO S/A – Agravada: ALESSANDRA FONTENELE QUEIROZ – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.108. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005781-18.2018.8.06.0167 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL – Apelante: URBPLAN DESENVOLVIMENTO U BRL PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – Apelante: LD URBANISMO SOBRAL LTDA – Apelado: LUCAS ERICK FEIJÓ MARTINS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.109. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0384899-13.2000.8.06.0001 - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MASSA FALIDA DO BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A – SÍNDICO: OLYNTHO DE RIZZO FILHO – Apelada: VIRGINIA FATIMA SANCHES MUNIZ – APELADA: ROSA MUNIZ FARIAS – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.110. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631637-48.2018.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Agravante: SUPERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA ME – Agravado: BANCO BRADESCO S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento e manter a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.111. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010762-57.2015.8.06.0115 - 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE – Apelante: BANCO BRADESCO S/A – Apelado: DNILSON GADELHA CHAVES – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.112. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014745-73.2017.8.06.0154 - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Apelada: VIVIA LOURENÇO DO AMARAL – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar parcialmente procedente a presente Apelação, reformando a sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.113. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000245-07.2010.8.06.0167 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL – Apelante: FRANCISCO PONTES LINHARES



– **Apelada: MARIA IRACI DA PONTE CAVALCANTE – Apelado: CAETANO MANOEL DA PONTE – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.114. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628549-65.2019.8.06.0000 - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Agravada: OZIMA DE MARIA PEREIRA DE CASTRO – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar improcedente o presente Agravo de Instrumento, mantendo a decisão interlocutória agravada em todos os seus termos, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.115. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0151579-57.2017.8.06.0001/50000 - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravante: SOMPO SEGUROS S/A – Agravado: REGILSON BARROS BARBOSA – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo Interno, para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.116. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630007-20.2019.8.06.0000/50001 - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: HELOISA DIOGO RIBEIRO – Agravada: PAMELLA DE PAULA PINTO XIMENES – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e manter a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.117. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0114815-09.2016.8.06.0001/50000 - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Agravado: JONAS JOSÉ NUNES MORAES – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo Interno, para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.118. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0029695-48.2010.8.06.0117/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Agravante: FRANCISCO NILVANO ARAÚJO LIMA – Agravado: BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para negar-lhe seguimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.119. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174931-83.2013.8.06.0001 - 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: CLÁUDIO NARCÉLIO MIRANDA BEZERRA – Apelada: RUTE PAIVA FONTELES – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença recorrida, por ter sido prolatada por Juízo absolutamente incompetente e, por conseguinte, determino o retorno dos autos à primeira instância, para que o feito seja redistribuído por sorteio a uma das Varas de Registros Públicos desta Comarca, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.120. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0157600-83.2016.8.06.0001/50000 - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravada: MARFISA HELENA GOMES DA SILVA – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo Interno, para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.121. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0067036-16.2016.8.06.0112 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Apelado: LUIZ ESPEDITO CRUZ – Apelado: MARIA OLGANISA LANDIM CRUZ – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar improcedente a presente Apelação, mantendo a sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.122. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015423-53.2017.8.06.0101 - 1ª VARA DA COMARCA DE ITAIPUOCA – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Apelado: ROBEZIO DE SENA GOMES – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar parcialmente procedente a presente Apelação, modificando a sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.123. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622667-88.2020.8.06.0000 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: NELI GOMES DA SILVA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Agravado: CEARÁ LOTEAMENTOS LTDA – Agravado: URBANIA NOVO PACAJUS HOLDING PARTICIPAÇÕES S/A – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Presidente em exercício). Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA impedida. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, a fim de reformar a decisão adversada para determinar que a tramitação dos autos principais permaneça na Comarca de Fortaleza, onde se encontra o domicílio da autora, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.124. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627672-91.2020.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: MB DE SOUSA CONFECÇÕES ME – Agravante: DANIEL FEITOSA DE OLIVEIRA – Agravado: BANCO DO BRASIL S/A – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e prover o Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.125. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010221-23.2019.8.06.0070 - 1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS – Apelante: FRANCISCA CELIA MELO LIMA – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.126. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627871-16.2020.8.06.0000 - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: BANCO DO BRASIL S/A – Agravado: JOÃO ANDRÉ MAIA MOREIRA – Agravada: FABÍOLA SALES LEMOS MAIA – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.127. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628254-91.2020.8.06.0000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: ANTONIO FURTADO PESSOA –**



**Agravante: FRANCISCA BENICIO ALBUQUERQUE – Agravante: MADALENA MARIA MONTEIRO FIGUEIREDO – Agravante: MARCONDES CHAVES BENEVIDES – Agravante: MARIA APARECIDA DE LAVOR – Agravado: BANCO DO BRASIL S/A** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.128. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008203-29.2019.8.06.0167 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL – Apelante: OSEAS PEREIRA DE ARAÚJO – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.129. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629112-25.2020.8.06.0000 - 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: FRANCISCO JOSÉ DE ARAÚJO** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.130. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000154-44.2012.8.06.0199 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Apelado: CARLOS ALBERTO BARROS** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar procedente a presente Apelação, reformando a sentença, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.131. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000276-58.2018.8.06.0066 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO – Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Apte/Apdo: MARIA RITA DA SILVA** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.132. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0006979-12.2019.8.06.0117/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Agravante: BANCO ITAUCARD S/A – Agravada: LIDIANE MARIA DE SOUZA PEREIRA** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.133. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009471-39.2019.8.06.0064/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA – Agravante: ELINEUDE DA SILVA MONTEIRO – Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, em parte, do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.134. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008204-67.2019.8.06.0117/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Agravante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – Agravada: KELLY CRISTINA BELCHIOR DOS SANTOS** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.135. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638130-70.2020.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: FRANCISCO DANIEL DE SOUSA MACHADO – Agravado: BANCO GMAC S/A** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.136. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000471-89.2008.8.06.0164/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA – Embargante: M. A. DA S – Embargante: E. DE A. A. S – INVENTARIANTE: AMARÍLIO MOREIRA SILVEIRA NETO** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração para lhes negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.137. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0169305-20.2012.8.06.0001/50000 - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: FRANCISCO CRISTIANO EUGENIO CAROLINO – Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o presente Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.138. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192441-70.2017.8.06.0001 - 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZ – Apelante: BANCO SANTANDER [BRASIL] S/A – Apelado: REINALDO DE OLIVEIRA LIMA** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o presente recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.139. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0485590-35.2000.8.06.0001 - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO DO BRASIL S/A – Apelado: COMERCIAL AGASSIS LTDA** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o presente recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.140. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008619-23.2019.8.06.0126 - 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBACA – Apelante: ANTONIA ALVES PEREIRA – Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o presente recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.141. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015534-77.2018.8.06.0141 - PARAIPABA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. – APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – APELADO: EXPEDITO TELES PINTO.** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação, para dar-lhe provimento, a fim de reformar a sentença para julgar improcedente a ação, invertendo os ônus da sucumbência, nos termos do voto do eminente Relator.” – 2 – **PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: 2.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629289-86.2020.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA – Agravante: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA – ADVOGADA: GLORIA DE LOURDES VALDEVINO SILVA (OAB: 23933/PB) – ADVOGADO: RENE FREIRE DOS SANTOS PESSOA (OAB: 24467/PB) – Agravado: ALLIANCE JOSÉ**



OLÍMPIO CONSTRUÇÕES SPE- LTDA – **Agravado:** ALLIANCE GREENMARE CONSTRUCOES SPE LTDA – **ADVOGADO:** RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO (OAB: 9312/PB) – **ADVOGADO:** DANIEL HENRIQUE ANTUNES SANTOS (OAB: 11751/PB) – **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **3 – PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA: 3.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626164-47.2019.8.06.0000** - 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Agravante:** RICARDO ZEMA – **Agravante:** ROMEU ZEMA NETO – **Agravante:** ROMERO ZEMA – **Agravante:** LUCIANA ZEMA – **ADVOGADO:** MARCUS BOREL SILVA MOREIRA (OAB: 19036/BA) – **ADVOGADO:** FRANCISCO AMILTON LOPES (OAB: 14040/CE) – **ADVOGADA:** ITANAINA LEMOS RECHMANN (OAB: 49972/BA) – **Agravado:** JOSÉ CARLOS VALENTE PONTES – **Agravada:** DENISE MARINHO DE ANDRADE PONTES – **Agravado:** JOSÉ ERIVALDO ARRAES – **ADVOGADO:** RAUL AMARAL JÚNIOR (OAB: 13371/CE) – **ADVOGADO:** ADRIANO SILVA HULAND (OAB: 17038/CE) – **ADVOGADO:** FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES (OAB: 15361/CE) – **ADVOGADO:** ILO IGO DE LIMA MARQUES (OAB: 26752/CE) – **ADVOGADO:** TED LUIZ ROCHA PONTES (OAB: 26581/CE) – **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **3.2. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011788-79.2018.8.06.0117/50000** - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – **Agravante:** RAFAEL CASTELO TRAJANO – **Agravante:** RAQUEL TRAJANO COLARES – **Agravante:** FERNANDO SAMPAIO TRAJANO – **Agravante:** ANA MARIA CASTELO CRISPINO – **Agravante:** ULISSES SAMPAIO COLARES – **Agravante:** MARIA TERESA SAMPAIO TRAJANO – **ADVOGADO:** MIGUEL ROCHA NASSER HISSA (OAB: 15469/CE) – **ADVOGADO:** RODRIGO MACEDO DE CARVALHO (OAB: 15470/CE) – **ADVOGADO:** RUI BARROS LEAL FARIAS (OAB: 16411/CE) – **RELATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **3.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0127063-70.2017.8.06.0001** - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** AUTO VIAÇÃO FORTALEZA – **Apelante:** CRISTIANO RAFAEL PEREIRA – **ADVOGADO:** ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE) – **Apelado:** ARVAL BRASIL LTDA – **ADVOGADO:** JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB: 273843/SP) – **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **3.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627674-66.2017.8.06.0000/50000** - 1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA – **Embargante:** LOJAS PARAÍSO LTDA – **ADVOGADA:** JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES (OAB: 9442/CE) – **ADVOGADA:** UINIE CAMINHA (OAB: 12236/CE) – **ADVOGADO:** RAFAEL DE ALMEIDA ABREU (OAB: 19829/CE) – **ADVOGADO:** CLÓVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA (OAB: 4203/CE) – **ADVOGADO:** FRANCISCO EVANDRO PAZ (OAB: 18370/CE) – **Embargado:** GENAREX CONTROLES GERAIS INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA – **ADVOGADO:** EDILSON FERREIRA FONTELE (OAB: 5822/CE) – **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **3.5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629116-67.2017.8.06.0000/50000** - 1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA – **Embargante:** LOJAS PARAÍSO LTDA – **ADVOGADA:** JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES (OAB: 9442/CE) – **ADVOGADA:** UINIE CAMINHA (OAB: 12236/CE) – **ADVOGADO:** RAFAEL DE ALMEIDA ABREU (OAB: 19829/CE) – **ADVOGADO:** CLÓVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA (OAB: 4203/CE) – **ADVOGADO:** FRANCISCO EVANDRO PAZ (OAB: 18370/CE) – **Embargado:** PLASALCO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – **ADVOGADA:** MARCIA CRISTINA MACEDO DOS SANTOS (OAB: 144614/SP) – **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4 – PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186995-52.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. – **APELANTE:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA. – **ADVOGADO:** JOSÉ IDEMBERG NOBRE DE SENA (OAB: 14260/CE). – **ADVOGADA:** MARIA LUCIMARA SARAIVA LEMOS (OAB: 36683/CE). – **ADVOGADO:** PAULO SUDERLAN RAULINO GIRÃO (OAB: 21111/CE). – **ADVOGADA:** KAÚLA SILVA QUEIROZ (OAB: 38451/CE). – **ADVOGADA:** MARLA ISEUDA DA SILVA BARROS (OAB: 34912/CE). – **APELADO:** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. – **APELADO:** ITAÚ UNIBANCO S/A. – **ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). – **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. – **4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132401-88.2018.8.06.0001** - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. – **APELANTE:** MARIA ALDENORA DA COSTA. – **ADVOGADA:** KATIA MARIA BASTOS FURTADO (OAB: 9334/CE). – **APELADO:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – **ADVOGADO:** WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). – **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631989-69.2019.8.06.0000** - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. – **AGRAVANTE:** ANTONIO IGOR DE CARVALHO QUARIGUASI. – **REPR. LEGAL:** REBEKA VIVIANE CARVALHO PEREIRA. – **ADVOGADO:** LUIZ AUGUSTO GUIMARAES WLODORCZYK (OAB: 24064/CE). – **ADVOGADA:** HELEN LUIZA KOROBINSKI MENDE (OAB: 24227/CE). – **ADVOGADA:** AMANDA MONTENEGRO CARVALHO (OAB: 28800/CE). – **ADVOGADO:** PEDRO JOÃO CARVALHO PEREIRA FILHO (OAB: 22155/CE). – **AGRAVADO:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). – **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191138-21.2017.8.06.0001** - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. – **APELANTE:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. – **ADVOGADO:** DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE). – **APELADO:** JOSÉ CAZUZA DE LIMA. – **CURADOR ESP.:** JOSÉ EDUARDO XAVIER DE LIMA. – **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622915-88.2019.8.06.0000** - FORTALEZA/1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS. – **AGRAVANTE:** CAMERON CONSTRUTORA LTDA. – **ADVOGADO:** ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JÚNIOR (OAB: 329848/SP). – **ADM. JUDICIAL:** CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO - OAB/CE 10.666. – **ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO (OAB: 10666/CE). – **AGRAVADO:** ADINILSON STEIN. **AGRAVADA:** LAURA MÁRCIA STEIN. – **ADVOGADA:** NIDIANNE RAMOS DE ALMEIDA (OAB: 26914/CE). – **ADVOGADA:** MARILIA ARAUJO GOMES (OAB: 23089/CE). – **RELATOR(A):** JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0420854-08.2000.8.06.0001** (420854-08.2000.8.06.0001/1) - FORTALEZA/1ª VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA. – **APELANTE:** BANCO PONTUAL S/A. – **ADVOGADO:** ALBERTO BEZERRA DE SOUZA (OAB: 7611/CE). – **APELANTE:** EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. – **ADVOGADO:** JOSÉ JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA (OAB: 4131/CE). – **ADVOGADO:** PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA (OAB: 15491/CE). –

**APELADO:** DURÁVEL OPERAÇÕES COMERCIAIS E INDÚSTRIAS LTDA. – **ADVOGADO:** ALDEMIR PESSOA JUNIOR (OAB: 10843/CE). – **ADVOGADO:** ELIÉSER FORTE MAGALHÃES FILHO (OAB: 12705/CE). – **RELATOR(A):** MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850159-78.2014.8.06.0001** - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. – **APELANTE:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME. – **ADVOGADO:** WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). – **APELADO:** IGOR QUEIROZ BARROSO. – **ADVOGADA:** SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE). – **ADVOGADO:** EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). – **ADVOGADA:** MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). – **ADVOGADO:** DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). – **ADVOGADO:** MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). – **ADVOGADA:** OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). – **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858711-32.2014.8.06.0001** - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. – **APELANTE:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME. – **ADVOGADO:** WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE). – **APELADO:** IGOR QUEIROZ BARROSO. – **ADVOGADA:** SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE). – **ADVOGADO:** EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). – **ADVOGADA:** MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). – **ADVOGADO:** DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA



(OAB: 24142/CE). – ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE). – ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE). – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135569-06.2015.8.06.0001** - FORTALEZA/1ª VARA DE SUCESSÕES. – **APELANTE:** MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA. – ADVOGADO: JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO (OAB: 1094/CE). – **APELADA:** C. M. B. N.. – ADVOGADO: SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB: 25763/CE). – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157506-38.2016.8.06.0001** - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. – **APELANTE:** HESA 10- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. – ADVOGADO: DANILO REGIS CORREIA MOTA (OAB: 13171/CE). – ADVOGADO: ELANO AGUIAR CORREIA MOTA (OAB: 20979/CE). – **APELADA:** EDILMA MARIA ALVES RANGEL. – ADVOGADO: JOSE RENATO BARROSO BRAGA NETO (OAB: 5503/CE). – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050089-47.2019.8.06.0154** - QUIXERAMOBIM/1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. – **APTE/APDO:** CARLOS JOSÉ LUCENA DE LIMA. – ADVOGADO: LUCAS BRITO DE OLIVEIRA (OAB: 32979/CE). – **APTE/APDO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. – ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **5 – DIVERSOS:** A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - Presidente, recebeu as boas vindas da Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, dos Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, bem como da Exma. Sra. Dra. Procuradora ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO e o Exmo. Sr. Dr. Defensor Público Carlos George Rodrigues. – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

#### DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

#### BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 3ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 2ª, de 03 (três) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente por motivo de férias. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** **1.1. HABEAS CORPUS Nº 0626797-24.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.** – **Impetrante:** Á C. S.. – **Paciente:** J. V. N. dos S.. – **Impetrado:** J. DE D. DA 5 V. DE I. E DA J. DA C. DE F.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000115-47.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL.** – **SUSCITANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. – **SUSCITADO:** JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. – **TERCEIRO:** BANCO J. SAFRA S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em negar do conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo das Varas Cíveis do Grupo III, especializadas em execução de título executivo extrajudicial, para processar e julgar a ação de busca e apreensão em alienação fiduciária convertida em execução (Proc. Nº 0417035-14.2010.8.06.0001), nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.3. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002284-41.2020.8.06.0000 - CRATO/VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CRATO.** – **SUSCITANTE:** JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CRATO. – **SUSCITADO:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. – **TERCEIRO:** H. L. P. R. P. A. M. P.. – **DEF. PÚBLICO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar procedente o presente conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Crato (suscitado) para processar e julgar a ação de busca e apreensão c/c sequestro de bens epigrafada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001919-84.2020.8.06.0000 - RUSSAS/3ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS.** – **1.5. SUSCITANTE:** JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS. – **SUSCITADO:** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS. – **TERCEIRA:** M. DE O. DE F.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito negativo de competência para declarar, de ofício, a competência das atuais Varas Cíveis da Comarca de Russas para processar e julgar a ação de anulação de casamento epigrafada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0109049-64.2015.8.06.0112/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – EMBARGANTE :** MARIA IVANEIDE SANTOS AMORIM – **EMBARGANTE :** ANTONIO MARCOS RODRIGUES AMORIM – **EMBARGADO :** BANCO BRADESCO S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002252-50.2018.8.06.0115/50000 - LIMOEIRO DO NORTE/3ª VARA.** – **EMBARGANTE:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. – **EMBARGADO:** ANTÔNIO LUIZ CHAVES. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** “A